PARECER Nº 002/2022

Parecer da Mesa Diretora ao Projeto de Resolução 008/2022 que modifica o caput do art. 27 da Resolução 005/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Divino.

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do art. 202, §1º do Regimento Interno (*in verbis*) acerca do Projeto de Resolução 008/2022 de autoria dos vereadores Carlos Portela, Dr. Daniel e Patrícia Cerqueira.

> Art. 202. Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa para opinar.
> § 1° A Mesa tem o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer;

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 20 de maio de 2022. Sendo que a modificação proposta altera especificamente, a eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio da respectiva legislatura, que deverá a partir de então, ocorrer em Sessão Solene, na mesma data e após a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, ou seja, em nada muda a ocorrência da sessão de instalação da legislatura.

Conforme justificou os autores da Matéria, a antecipação das eleições da Mesa Diretora do segundo biênio, para ocorrer após a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, não trará prejuízo algum aos trabalhos, tampouco às articulações políticas, provendo ao contrário, maior fruição por parte dos vereadores do recesso legislativo, sobretudo, em decorrências das festas de fim e início de ano.

Passamos à fundamentação que em apertada síntese se transcreve.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Poder Legislativo tem competência privativa para modificar seu Regimento Interno, conforme dispõe o art. 33, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 65, § 2º, IV do Regimento Interno (*transcritos*).

> **Lei Orgânica**
>
> Art. 33 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
> I – [...];
> II – elaborar o seu Regimento Interno;

Regimento Interno

Art. 65. [...].

§ 2° Compete privativamente à Câmara, entre outras, as seguintes atribuições:
I - [...];
II - elaborar e modificar o Regimento Interno;

Percebe-se, portanto, que as alterações propostas compõem o que usualmente é conhecido no direito como "*questão interna corporis*", ou seja, são questões que devem ser resolvidas internamente por cada poder, sendo questões próprias de regimento interno.

3. VOTO

Dada as questões apresentadas os membros da Mesa Diretora da Câmara municipal de São José do Divino, em reunião ocorrida no Plenário Prefeito Chico Sampaio no dia 26 de maio de 2022, decidiram em conformidade com o art. 202, §2º do Regimento Interno, manifestar Parecer Favorável ao Projeto de Resolução 008/2022 que modifica o caput do art. 27 da Resolução 005/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Divino.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 26 de maio de 2022.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente

Francisco Carlos Sampaio Portela
Vereador-Secretário

Raquel de Medeiros Sousa
Vice-Presidente

Maria Betânia Freire Fontenele
Vereador-tesoureiro